

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

LICENCIAMENTO AMBIENTAL**PORTARIA Nº06/2020**

Nome/Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA - BA	CPF/CNPJ: 05.195.728/0008-06	Processo nº: LP – 06/2020
Endereço: PRAÇA ADALBERTO RIBEIRO SAMPAIO - CENTRO		
Data da Publicação: 19/03/2020	Validade: 19/03/2021	

LICENÇA PRÉVIA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.237/13 de 03 de dezembro de 2013, na Lei Municipal nº 57 de 12 de julho de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), Resolução **CEPRAM** 4.143 de 15 de outubro de 2010, em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável e, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo 1 (hum) ano à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**-, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº**13.810.833/0001-60**, estabelecida na Praça Adalberto Ribeiro Sampaio, Centro, Ruy Barbosa, Estado da Bahia, para Pavimentação da Rua Prof. Norberto Viela

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba

ruybarbosa.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

A,Viela B e Rua B, bairro Jardim Alvorada; nesse mesmo local e município, na qual a Empresa executora deverá apresentar mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I.** Cumprir com projeto que foi apresentado a esta Secretaria; **II.** Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, juntamente com a ART do responsável; **III.** Colocar placas de aviso e sinalização a fim de se evitar ou minimizar riscos de acidentes; **IV.** Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículo de transporte, desmonte e carregamento; **V.** Fornecer o Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's a todos os funcionários; **VI.** Manter os documentos oriundos desse processo de licenciamento ambiental a disposição dos órgãos fiscalizadores; **VII.** Manter e executar Programa de Educação Ambiental para os funcionários envolvidos, bem como para os moradores do entorno do empreendimento em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011; **VIII.** Comunicar a esta secretaria quaisquer acidentes que por ventura venham acontecer durante a execução do serviço.

Art. 2º. – A emissão da presente Licença Prévia – LP, fundamentada em um Laudo de Vistoria Técnica, elaborada a partir do Requerimento Ambiental apresentado pela requerente, informações básicas para enquadramentos constantes da Análise Prévia de Processos e visita do Coordenador Municipal de Licenciamento ao local.

Art. 3º. – Esta Licença Prévia - LP, refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – **SEAMA**, cabendo à interessada obter a anuência e, ou autorização de outras instâncias no âmbito Federal ou Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º. - Esta Licença Prévia - LP, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima mencionadas, deverão ser mantidos

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 13.810.833/0001-60

disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMUMA**

Art. 5º. – Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa, estado da Bahia, 19 de março de 2020.

Murilo Guedes Dias

Engenheiro Ambiental e Sanitarista

CREA – BA 300047412

Artur Soares Francelino

Secretario do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Ala Sul do Mercado Municipal, nº 09, Núcleo Comercial Waldir Barreto
Ruy Barbosa - BA.

CEP 46.800-000
Fone (75) 3252-1042